

**RESOLUÇÃO N° 01/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/09/2010)

**Destina a aplicação de recursos do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia – INOVATEC.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INOVATEC**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Habilitar a LOVELACE BRAZILIAN CRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº. 11.110.258/0001-67, ao benefício financeiro do INOVATEC.**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia - INOVATEC, o projeto “LBC - Empresa de Biotecnologia e Testes Pré-clínicos” pela LOVELACE BRAZILIAN CRO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA., sendo-lhe concedido o benefício financeiro de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), condicionado o seu desembolso, à comprovação de obtenção, pela beneficiária, dos recursos necessários para o início das operações via integralização do capital e/ou captação de recursos de terceiros.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 03 de setembro de 2010.

**FELICIANO TAVARES MONTEIRO**  
Presidente